



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO ADITIVO N° 1311/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 2205/2017
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal em

03 / 11 / 2017

Sirlene Maria dos Santos Barboza
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 326/2017

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E A EMPRESA GM COMBUSTÍVEIS LTDA-ME NA FORMA SEGUINTE":

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Santos Dumont n.º 511, Setor Água Branca, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Cícero Alves, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n.º 261.577.801-34 e cédula de identidade n.º 664.748, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na Rua da Consolação, s/n, Qd. 01, Lt. 10, Setor Água Branca I, em Montes Claros de Goiás, doravante denominado **COMPRADOR** e de outro lado a empresa **GM COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. GO 060, Km 120, setor São José, São Luís de Montes Belos - GO, inscrito no CNPJ sob o n. 16.673.913/0001-09, doravante denominado de **FORNECEDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é aditivação dos contratos 2205/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos do Município de Montes Claros de Goiás, em viagens a Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo inicia na data da sua assinatura e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente termo aditivo gerará ônus para a administração no valor de R\$ 2.455,43 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e três centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O diesel comum irá passar de R\$: 3,08 (três reais e oito centavos) para R\$: 3,40 (três reais e quarenta centavos).

O diesel S-10 irá passar de R\$: 3,18 (três reais e dezoito centavos) para R\$: 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

A gasolina irá passar de R\$: 3,89 (três reais e oitenta e nove) para R\$: 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



I - 03.04.08.243.3009.2.021.3.3.90.30 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR - FICHA. 028- Fonte: 100. 28

CONSELHO TUTELAR									
GASOLINA	1.500	R\$	3,89	R\$	4,28	R\$	0,39	R\$	585,00
SUBTOTAL								R\$	585,00

II - 03.07.15.452.3019.2.045.3.3.90.30 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM - FICHA. 121 - Fonte: 100. 29

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA									
GASOLINA	270	R\$	3,89	R\$	4,28	R\$	0,39	R\$	105,30
SUBTOTAL								R\$	105,30

III - 03.06.12.361.3014.2.034.3.3.90.30 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA. 079 - Fonte: 100. 30

ENSINO FUNDAMENTAL									
DIESEL COMUM	1040	R\$	3,08	R\$	3,40	R\$	0,32	R\$	332,80
S-10	1380	R\$	3,18	R\$	3,53	R\$	0,35	R\$	483,00
GASOLINA	397	R\$	3,89	R\$	4,28	R\$	0,39	R\$	154,83
SUBTOTAL								R\$	970,63

IV - 03.04.08.244.3005.2.011.3.3.90.30 - MANUT. SEC. ASSIST. PROM. SOCIAL - FICHA. 045 - Fonte: 100. 31

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
S-10	2270	R\$	3,18	R\$	3,53	R\$	0,35	R\$	794,50
SUBTOTAL								R\$	794,50


TOTAL								R\$	2.455,43
-------	--	--	--	--	--	--	--	-----	----------

Deve ser realizado empenho complementar no valor de R\$: 2.455,43 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2205/2017 primitivo. E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 23 de Novembro de 2017.


Antônio Cícero Alves
Prefeito



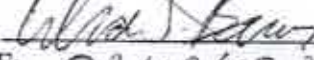
Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CNPJ n. 16.673.913/0001-69
GM Combustíveis Ltda - ME
Willian Damasceno

Testemunhas:

1): 
CPF: 138.134.131-36

2): 
CPF: 02431833198

